



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.583 MACEIÓ/AL, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autora: VER. TECA NELMA

“DISPÕE SOBRE EMENDA QUE ALTERA A NOMENCLATURA PROPOSTA NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.919 DE 15 DE JULHO DE 2019, PARA SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, ADEMAIS ACRESCENTA A ESTE ARTIGO OS INCISOS: I, II E III”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", a ser realizada anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

**I** - as Secretarias Municipais de Educação, da Saúde, e Ação Social, poderão promover em conjunto e anualmente, o evento de que trata esta lei;

**II** - da coordenação do evento, poderão participar também, entidades não governamentais que atuem prestando serviços às pessoas com deficiência.

**III** - as Secretarias Municipais mencionadas no caput, poderão realizar levantamento detalhado das atividades que vêm sendo realizadas em suas áreas de atuação em favor das pessoas com deficiência, publicitando estas através de relatório.” NR

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2024.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E780CC78

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 03/09/2024. Edição 7000  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>